Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional, pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS (CNPJ: 94.392.164/0001-55) para, aproximadamente, 500 (quinhentos) empregados, segmentada nos serviços a seguir:

Serviço 1 – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
Serviço 2 – Assessoria em medicina ocupacional
Serviço 3 – Supervisão da execução do PCMSO e atividades afins
Serviço 4 – Avaliação médica especial

2 JUSTIFICATIVA

A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei N.º 5.452/1943, em seu art. 168, determina a obrigatoriedade de realização de exames médicos por conta do empregador. A Portaria MTb-GM 3.214/1978, que regulamentou a norma legal, em sua Norma Regulamentadora (NR) nº 7, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. A NR-7 determina ainda que o Programa deve possuir um Médico Responsável profissional médico com habilitação em Medicina do Trabalho/Ocupacional.

A justificativa para a contratação encontra-se nas obrigações impostas pelas normas legais supracitadas e na inexistência do referido profissional no quadro funcional da FGTAS.

3 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de todos os serviços ocorrerá no município de Porto Alegre - RS e, excepcionalmente, em municípios localizados até 50 km da Sede da FGTAS (Montenegro, São Jerônimo, Guaíba, Viamão, Gravataí, Canoas, Esteio, Novo Hamburgo e São Leopoldo), conforme item 6.3.3.

A execução do item 5.4 (Serviço 4 - Avaliação Médica Especial), quando for o caso, deverá ocorrer em consultório médico disponibilizado pela CONTRATADA. O local deve ser adequado às normas sanitárias, dotado de acessibilidade mínima, possuir alvará de saúde e estar localizado em Porto Alegre.

4 HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Documento PROA Assinado

Av. Borges de Medeiros, 521, 6º andar – sala 609 – Centro – Porto Alegre - RS
Fone: 3284.6060 – e-mail licitacao@fgtas.rs.gov.br

Os serviços serão prestados em dias úteis, entre as 8 (oito) e as 19 (dezenove) horas.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Serviço 1 – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

A CONTRATADA deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS) em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 7 vigente (Portaria GM Mtb 3.214/1978).

5.2 Serviço 2 – Assessoria em medicina ocupacional

A CONTRATADA deverá prestar 90 (noventa) Horas Técnicas de Assessoria (HTA) anuais, na área de medicina ocupacional, conforme demanda da FGTAS. Compõem o Serviço 2, o detalhado no item 6.3:

5.2.1 Revisão do PCMSO;

5.2.2 Participação de reuniões técnicas na Sede da FGTAS;

5.2.3 Visitas técnicas às unidades da FGTAS;

5.2.4 Colaboração técnica em projetos e programas na área de saúde ocupacional da FGTAS;

5.2.5 Docência de palestras na área de saúde ocupacionais;

5.2.6 Emissão de pareceres médico-ocupacionais.

5.3 Serviço 3 – Supervisão do PCMSO e serviços afins

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo PCMSO e supervisionará a execução do Programa, a partir da autorização da FGTAS quando iniciada a execução do serviço, que será objeto de licitação específica, e em atendimento à legislação vigente e aos serviços abaixo descritos. Estão inclusos neste serviço:

5.3.1 Responsabilidade técnica do PCMSO;

5.3.2 Controle administrativo da execução do PCMSO;

5.3.3 Supervisão técnica da execução do PCMSO (exames clínicos e complementares);

5.3.4 Consolidação de relatórios periódicos;

5.3.5 Emissão de relatórios anuais do PCMSO em atendimento ao disposto na NR-7;

5.3.6 Assessoria técnica na fiscalização de contratos de execução do PCMSO (exames clínicos e complementares).

5.4 Serviço 4 – Avaliação médica especial

Documento PROA Assinado

A CONTRATADA, mediante solicitação da FGTAS, deverá realizar avaliações médicas com emissão de laudo médico, nas seguintes modalidades:

5.4.1 Avaliação médica ocupacional (medicina do trabalho);

5.4.2 Avaliação médica especializada nas áreas de: Cardiologia; Cirurgia Geral; Dermatologia; Endocrinologia; Gastroenterologia; Ginecologia; Hematologia; Infectologia; Nefrologia; Neurologia; Oftalmologia; Oncologia; Ortopedia; Otorrinolaringologia; Psiquiatria; Urologia.

5.4.3 Avaliação médica para atendimento da cláusula 19ª do ACT 2022/2023, cuja redação venha ser reprisada em futuros Acordos Coletivos de Trabalho aplicada aos servidores da FGTAS, consistindo na emissão de laudo que ateste a necessidade de afastamento do empregado por motivo de doença ou acidente, devendo o laudo conter o diagnóstico quanto a se tratar ou não de doença crônica incapacitante para o trabalho.

6 FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Serviço 1 – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

6.1.1 O Serviço 1 ocorrerá uma única vez durante a contratação. Será iniciado quando houver a autorização para início dos trabalhos, emitida pela FGTAS. O encerramento deste serviço acontece no “aceite”, por parte da FGTAS, do documento-base do PCMSO.

6.1.2 A CONTRATADA indicará formalmente o Médico Responsável (MR) pelo PCMSO, dentre seus empregados ou sócios, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o início do Serviço 1, acompanhada dos documentos comprobatórios do vínculo (empregatício ou societário) do MR indicado, e do atendimento dos pré-requisitos.

6.1.3 O MC deverá estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina e possuir:

6.1.3.1 Certificado de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou;

6.1.3.2 Certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou;

6.1.3.3 Título de especialista em Medicina do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Medicina,

e

Documento PROA Assinado

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social

6.1.3.4 Experiência comprovada na elaboração e coordenação de PCMSO em empresa com no mínimo 500 (quinhentos) empregados de pelo menos um ano.

6.2 O requisito descrito no item 6.1.3.4 deve-se ao fato da FGTAS possuir, aproximadamente, 500 empregados de faixa etária ampla (de 28 a 75 anos incompletos) e lotados em todas as regiões do Estado. A possibilidade de haver patologias ocupacionais é grande, assim como o volume de exames anuais. Portanto, há exigência de um rigoroso controle logístico (execução dos exames em diversos municípios) e há complexidade nas condutas a serem adotadas. Desta forma, necessitamos que o PCMSO seja elaborado/supervisionado por profissional médico com vivência em organizações de mesmo ou maior porte. Não há restrição em relação às atividades econômicas das empresas/instituições onde a vivência tenha ocorrido, apenas no tocante ao número de empregados abrangidos pelo PCMSO.

6.2.1 Após a indicação, o Médico Responsável (MR) deverá visitar, pelo menos, 4 (quatro) unidades da FGTAS localizadas em Porto Alegre, a fim de realizar o reconhecimento *in loco* preconizado pela Nota Técnica sobre a implementação do PCMSO, do Ministério do Trabalho e Emprego (Despacho SSST – DOU 04-10-1996). As visitas serão previamente agendadas e terão acompanhamento de profissional da FGTAS, que prestará informações complementares e fornecerá certidão comprobatória da sua realização. A certidão comprobatória deverá acompanhar a Nota Fiscal referente a esse serviço.

6.2.2 A FGTAS enviará informações complementares e dados dos empregados que, agregadas às informações colhidas *in loco,* deverão embasar a elaboração do PCMSO.

6.2.3 O documento-base do PCMSO deve ser entregue à FGTAS, em 2 (duas) vias físicas e em arquivo digital (formato compatível com o sistema operacional Windows), com plena conformidade à legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após o início do Serviço 1. Somente será considerado efetivamente entregue o documento-base do PCMSO quando a FGTAS emitir o “aceite”, que encerra o Serviço 1. O documento comprobatório de “aceite” obrigatoriamente acompanhará a Nota Fiscal referente a esse serviço.

6.2.4 O PCMSO, integrante do conjunto de iniciativas do empregador no campo da saúde dos empregados, deverá prever a integração com outros programas e projetos desenvolvidos pela FGTAS nas áreas de saúde ocupacional e segurança do trabalho.

6.2.5 O PCMSO deverá ser norteado pelas diretrizes previstas no item 7.3.2, contemplar os requisitos dos itens 7.5.4 e 7.5.6 e prever objetivamente as ações preconizadas no item 7.3.2.1, todos constantes na NR-7.

Documento PROA Assinado

Av. Borges de Medeiros, 521, 6º andar – sala 609 – Centro – Porto Alegre - RS
Fone: 3284.6060 – e-mail licitacao@fgtas.rs.gov.br

6.2.6 O PCMSO deverá, obrigatoriamente, prever as rotinas padronizadas a serem adotadas em todos os procedimentos realizados no desenvolvimento do Programa, de forma que haja equidade na execução deste, em todos os locais com empregados da FGTAS. Neste sentido, deve preconizar pelo menos:

6.2.6.1 Realização dos exames médicos ocupacionais previstos na NR-7 (admissional, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional).

6.2.6.2 A periodicidade entre os exames clínicos deverá ser de 12 (doze) meses para empregados com doenças crônicas e 18 (dezoito) meses para os demais empregados.

6.2.6.3 Procedimento padrão para a execução dos exames médicos ocupacionais:

- Admissional;
- Demissional;
- Mudança de riscos ocupacionais;
- Periódico;
- Retorno ao trabalho.

6.2.6.4 Tabela com nominata de trabalhadores, com identificação de gênero, data de nascimento, função, local de trabalho, região e periodicidade de realização dos exames ocupacionais (exames clínicos e complementares, quando for o caso).

6.2.6.5 Identificação da CONTRATANTE, com razão social, código CNAE e grau de risco.

6.2.6.6 Formulário padrão para Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que deverá conter, no mínimo, o preconizado no item 7.5.19.1 da NR-7.

6.2.6.7 Formulário padrão para ficha clínica, com roteiro para anamnese ocupacional, exame físico e exame mental.

6.2.6.8 Modelo de prontuário clínico ocupacional individual padronizado.

6.2.6.9 Procedimento para o envio ou armazenagem do prontuário clínico ocupacional individual.

6.2.6.10 Modelo de relatório epidemiológico.

6.2.6.11 Procedimentos para avaliação de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

6.3 Serviço 2 – Assessoria em medicina ocupacional

O Serviço 2 iniciará quando a FGTAS emitir a autorização para o início dos trabalhos, e terá duração até o final da vigência do contrato.

Documento PROA Assinado

Cada Hora Técnica de Assessoria (HTA) corresponderá a 60 (sessenta) minutos. A cada demanda, a FGTAS emitirá um documento comprobatório com a indicação da quantidade de HTA utilizadas.

6.3.1 Revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

6.3.1.1 O PCMSO será revisado sempre que houver demanda da FGTAS, em função da alteração dos riscos ocupacionais detectados nos estudos ambientais e/ou epidemiológicos desenvolvidos.

6.3.1.2 Somente poderá haver revisão do PCMSO a partir do início do Serviço 3. A revisão deve obedecer aos mesmos critérios do Serviço 1 (elaboração do PCMSO).

6.3.1.3 Cada revisão, que está limitada a uma por ano, utilizará até 7 (sete) horas técnicas de assessoria por período de vigência do contrato.

6.3.1.4 Serão consideradas efetivamente utilizadas as HTA, quando ocorrer o “aceite” da revisão, por parte da FGTAS.

6.3.2 Participação de reuniões técnicas na Sede da FGTAS

6.3.2.1 O Médico Responsável (MR) deverá participar de reuniões técnicas, mediante demanda previamente agendada, na Sede Administrativa da FGTAS. A participação em reuniões técnicas será limitada a 12 (doze) HTA por período de vigência do contrato. Cada reunião não deverá ultrapassar 2 (duas) HTA.

6.3.2.2 O tempo de deslocamento não será considerado como hora técnica e não será remunerado.

6.3.2.3 A FGTAS fornecerá à CONTRATADA, documento comprobatório da participação do MR nas reuniões técnicas, com indicação de data e horários de início e término, devendo este documento acompanhar a Nota Fiscal.

6.3.3 Visitas técnicas às unidades da FGTAS

6.3.3.1 Mediante solicitação da FGTAS e com o intuito de embasar os demais trabalhos previstos neste serviço, o MR realizará visitas técnicas às unidades da Fundação em Porto Alegre ou em municípios localizados até 50 (cinquenta) quilômetros da sede da FGTAS (conforme item 3). Para as visitas, poderão ser utilizadas até 6 (seis) HTA por período de vigência do contrato. Para as realizadas em Porto Alegre não haverá remuneração extraordinária para o deslocamento, assim como o próprio deslocamento não será considerado como hora técnica.

Documento PROA Assinado

6.3.3.2 Para visitas realizadas em outros municípios, a FGTAS proverá o transporte a partir de uma das unidades localizadas em Porto Alegre. Neste caso, serão computadas até 2 (duas) HTA referentes ao deslocamento no veículo oficial. Não haverá remuneração extraordinária ou de diárias para o deslocamento, pois a distância está limitada ao raio de 50 km da sede da FGTAS, exceto as HTA mencionadas. A não remuneração das diárias tem como referência o regramento estabelecido para os servidores públicos civis da Administração Indireta do Estado. A FGTAS fornecerá à CONTRATADA o documento comprobatório da realização da visita técnica, com indicação de data e horários de início e término, com indicação do deslocamento, se for o caso, devendo este documento acompanhar a Nota Fiscal.

6.3.4 Colaboração técnica em projetos e programas na área de saúde ocupacional da FGTAS

6.3.4.1 A FGTAS demandará a colaboração do MR para a elaboração, implementação, revisão ou avaliação de projetos e programas na área de saúde ocupacional, podendo esta colaboração dar-se através de consultas via e-mail ou correspondência, devendo a CONTRATADA atender em até 10 (dez) dias após o envio da demanda, sendo possível prorrogar mediante pedido justificado.

6.3.4.2 Por ocasião da demanda objeto da consulta, a FGTAS definirá a quantidade de HTA a serem utilizadas. Neste item poderão ser utilizadas até 25 (vinte e cinco) HTA por período de vigência do contrato.

6.3.5 Docência de palestras na área de saúde ocupacional

6.3.5.1 A FGTAS demandará a realização de palestras do MR na temática da saúde ocupacional em treinamentos, na Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, e outros eventos. As palestras terão agendamento prévio, com pauta devidamente definida.

6.3.5.2 A docência de palestras será limitada a 18 (dezoito) HTA por período de vigência do contrato, considerando-se o limite de 3 (três) HTA por demanda (sendo 1 HTA de preparação e 2 HTA de efetiva docência). Não haverá remuneração extraordinária para o deslocamento, tampouco será considerado o tempo de deslocamento como HTA.

Documento PROA Assinado

6.3.5.3 A FGTAS fornecerá à CONTRATADA documento comprobatório da docência, com indicação de data e horário de início e término, devendo este documento acompanhar a Nota Fiscal.

6.3.6 Emissão de pareceres

6.3.6.1 A FGTAS demandará a emissão de parecer do MR para atender a casos concretos ou genéricos. Após a solicitação, o parecer deverá ser entregue à FGTAS em até 10 (dez) dias.

6.3.6.2 A emissão de pareceres está limitada a 22 (vinte e duas) HTA por período de vigência do contrato e, em cada parecer, poderá ser utilizada até 2 (duas) HTA. As HTA utilizadas na emissão dos pareceres somente serão consideradas após a sua efetiva entrega e “aceite” da FGTAS.

6.3.6.3 A FGTAS fornecerá à CONTRATADA documento comprobatório da emissão dos pareceres, com indicação do número de HTA utilizadas, devendo este documento acompanhar a Nota Fiscal.

6.3.7 Quadro resumo – Serviço 2

6.3.7.1 Todos os serviços deverão ocorrer mediante demanda da FGTAS.

6.3.7.2 A FGTAS poderá, a seu critério, realocar os limites de HTA por serviço, respeitando-se o limite de 90 (noventa) HTA por período de vigência do contrato.

SERVIÇO	PRAZO	LIMITES	VALIDAÇÃO
Revisão do PCMSO	Entrega do documento base: 30 (trinta) dias após demanda.	Uma revisão anual. 7 (sete) HTA por revisão.	Atestado de aceite do documento-base emitido pela FGTAS.
Participação em reuniões técnicas na sede da FGTAS	Conforme agendamento prévio	12 (doze) HTA. Cada reunião não poderá ultrapassar 2 (duas) HTA por período de vigência do contrato.	Atestado de participação na reunião com quantificação das HTA.
Visitas técnicas às unidades da FGTAS	Conforme agendamento prévio	6 (seis) HTA por período de vigência do contrato.	Atestado de realização da visita com quantificação das HTA.
Colaboração técnica em projetos e programas na área de	Atendimento em 10 (dez) dias após demanda.	25 (vinte e cinco) HTA por período de vigência do contrato.	Atestado de aceite emitido pela FGTAS com a quantificação das HTA.

Documento PROA Assinado

saúde ocupacional da FGTAS			
Docência em palestras na área de saúde ocupacional	Conforme agendamento prévio	18 (dezoito) HTA por período de vigência do contrato. Cada palestra poderá utilizar até 3 (três) HTA sendo 1 (uma) de elaboração e 2 (duas) de efetiva docência.	Atestado de realização da palestra com quantificação das HTA.
Emissão de pareceres	Entrega do parecer: 10 (dez) dias após a demanda.	22 (vinte e duas) HTA por período de vigência do contrato. Cada parecer poderá utilizar até 2 (duas) HTA.	Atestado de aceite do parecer com quantificação das HTA.

6.4 Serviço 3 – Supervisão da execução do PCMSO e atividades afins

O Serviço 3 começará a partir da autorização para início dos trabalhos e terá vigência até o final do contrato. A FGTAS poderá suspender este serviço se não for possível a execução do PCMSO, mediante simples comunicação, retomando-a posteriormente. Durante a suspensão não haverá o correspondente pagamento deste serviço.

6.4.1 Supervisão da execução do PCMSO

6.4.1.1 Caberá à CONTRATADA realizar a supervisão da execução do PCMSO, através do MR indicado no Serviço 1, nos termos da NR-7.

6.4.1.2 Em caso de afastamento temporário eletivo do MR superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA deverá indicar substituto interino, com antecedência de 7 (sete) dias. No caso de afastamento temporário não programado, a indicação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após o afastamento.

6.4.1.3 Em caso de afastamento definitivo do MR, a situação deverá ser comunicada à FGTAS com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a substituição deve ocorrer até a data do afastamento definitivo. Neste caso, a CONTRATADA deve garantir o atendimento ao disposto no item 7.6.1.2 da NR-7.

6.4.1.4 A responsabilidade pela guarda dos prontuários médico-ocupacionais é do Médico Responsável do PCMSO, que deverá garantir o atendimento ao item 7.4.5.2 da NR-7.

Documento PROA Assinado

6.4.2 Controle administrativo da execução do PCMSO

6.4.2.1 A CONTRATADA realizará o controle da execução dos exames médicos ocupacionais, que serão realizados nas regiões de atuação da FGTAS, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, por empresas contratadas especificamente para tal objeto, em licitação específica.

6.4.2.2 O controle deve ser realizado de forma a manter os registros de cada exame ocupacional realizado pelos empregados da FGTAS. Na ocasião da realização do Exame Médico Periódico, a CONTRATADA deverá notificar a empresa responsável pela execução, conforme a região de lotação do empregado, da necessidade de agendamento do novo exame ocupacional, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

6.4.2.3 No caso dos demais exames ocupacionais, a FGTAS demandará diretamente às empresas executoras, informando o fato à CONTRATADA, para o devido registro e controle.

6.4.2.4 Em quaisquer situações, as cópias dos ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverão ser enviadas à CONTRATADA.

6.4.2.5 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à FGTAS relatórios sobre a situação dos exames ocupacionais dos empregados, das notificações de agendamento e sobre exames não realizados ou não agendados. A FGTAS poderá solicitar modificações no formato dos relatórios a fim de garantir clareza nas informações.

6.4.2.6 A CONTRATADA deverá garantir a interlocução documentada com as empresas executoras, a fim de que não existam exames médicos ocupacionais em atraso.

6.4.3 Supervisão da execução técnica do PCMSO

6.4.3.1 A CONTRATADA realizará a supervisão técnica da execução dos exames clínicos e complementares do PCMSO, devendo garantir a padronização na realização dos exames previstos, de forma que em todas as localidades os exames sejam executados com equidade.

6.4.3.2 A supervisão deverá ocorrer nos meses em que houver realização dos exames ocupacionais.

6.4.3.3 A CONTRATADA emitirá um Relatório de Supervisão que deve ser enviado bimensalmente à FGTAS. Caso não haja supervisão no período de emissão, essa informação deve estar registrada no próprio relatório. A FGTAS poderá solicitar modificações no formato dos relatórios, a fim de garantir clareza nas informações.

Documento PROA Assinado

6.4.3.4 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à fiscalização técnica da FGTAS qualquer descumprimento ao previsto no PCMSO.

6.4.4 Consolidação de relatórios periódicos

6.4.4.1 A CONTRATADA enviará, quadrimestralmente, relatórios epidemiológicos consolidados, que serão embasados nos dados remetidos pelas empresas executoras do PCMSO em formulário padronizado, previsto no Serviço 1.

6.4.5 Emissão de relatório analítico do PCMSO

6.4.5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à FGTAS o Relatório Analítico (RA) do PCMSO em 2 (duas) vias originais a cada 12 (doze) meses de efetiva execução do Programa, devendo o RA ser adequado ao item 7.6.2 da NR-7 e conter a assinatura do MR.

6.4.6 Assessoria técnica na fiscalização de contratos de execução do PCMSO (exames clínicos e complementares)

6.4.6.1 A CONTRATADA assessorará a FGTAS na fiscalização dos contratos de execução do PCMSO. Quando necessário, a FGTAS poderá requerer informações específicas para as ações de fiscalização técnica dos contratos de execução do PCMSO (exames clínicos e complementares).

6.5 Serviço 4 – Avaliação médica especial

6.5.1 O Serviço 4 ocorrerá quando houver demanda específica e motivada da FGTAS, e será encerrado com a entrega do laudo médico, mediante “aceite” por parte da CONTRATANTE. Este serviço poderá repetir-se e ocorrer a qualquer tempo, respeitando-se os limites estabelecidos, durante a vigência do contrato.

6.5.2 Esse serviço será limitado a 90 (noventa) avaliações ocupacionais e 36 (trinta e seis) avaliações médicas especializadas por período de vigência do contrato.

6.5.3 A FGTAS solicitará as avaliações médicas ocupacionais ou especializadas para casos específicos e excepcionais. As avaliações deverão ocorrer no município de Porto Alegre.

6.5.4 Para a execução das Avaliações Médicas Especializadas será permitida a subcontratação, conforme o item CGL 7.12 do Anexo I – Folha de Dados.

Documento PROA Assinado

7 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A FGTAS possui em seu quadro funcional, aproximadamente, 500 (quinhentos) empregados celetistas, distribuídos entre a Sede, Programa Gaúcho do Artesanato, Vida Centro Humanístico e Agências FGTAS/Sine, lotados em outras 64 (sessenta e quatro) localidades do Estado do Rio Grande do Sul.

Há pouca rotatividade de pessoal e há possibilidade de transferências de empregados entre as regiões.

8 PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

A planilha abaixo, item 8.1, orienta a mensuração do preço global da contratação. Para tanto, é necessário que a CONTRATADA estime:

- O valor (único) para elaboração do PCMSO, correspondente ao Serviço 1.
- O valor unitário da Hora Técnica de Assessoria para os trabalhos descritos no Serviço 2.
- O valor mensal para efetuar a Supervisão do PCMSO e serviços descritos no Serviço 3.
- Os valores unitários para as avaliações médicas ocupacionais e/ou especializadas, descritas no Serviço 4. Para compor o valor total deste Serviço 4, será considerado como referência a especialidade de maior valor, multiplicado pela quantidade 36 (trinta e seis) consultas do serviço de avaliação médica especializada.

8.1 FORMAÇÃO DO PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

Serviço	Descrição	Estimativa de prestação dos serviços anual	Valor unitário (R$)	Quant.	Valor total (R$)
1	Elaboração do PCMSO	Única na contratação		01	R$
2	Hora técnica de assessoria	90 (noventa) horas por vigência de contrato		90	R$

Documento PROA Assinado

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social

3	Supervisão mensal		Mensal		12	R$
4	Avaliação Médica Especial					
		Ocupacional	Noventa		90	R$
		Cardiologia	Trinta e seis		36	
		Cirurgia Geral				
		Dermatologia				
		Endocrinologia				
		Gastrenterologia				
		Ginecologia				
		Hematologia				
		Infectologia				
		Nefrologia				R$
		Neurologia				
		Oftalmologia				
		Oncologia				
		Ortopedia				
		Otorrinolaringologia				
		Psiquiatria				
		Urologia				
					Total	R$

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá emitir apenas uma Nota Fiscal mensal, que será entregue à FGTAS até o dia 25 do mês da prestação de serviços (período de competência). O pagamento será em até 30 dias da entrega da Nota Fiscal.

9.2 Deverá constar na nota fiscal a discriminação de todos os serviços executados no mês. Se necessário, poderá ser anexado relatório com detalhamento das atividades. Os documentos comprobatórios da execução serão anexados à Nota Fiscal, assim como os demais legalmente exigidos.

9.3 A CONTRATADA deverá atender às demandas da FGTAS em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, quando não houver outro prazo específico estipulado.

9.4 A CONTRATADA deverá nomear um preposto, que poderá ser substituído mediante solicitação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA atender no prazo de até 7 (sete) dias.

Documento PROA Assinado

Av. Borges de Medeiros, 521, 6º andar – sala 609 – Centro – Porto Alegre - RS
Fone: 3284.6060 – e-mail licitacao@fgtas.rs.gov.br

10 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos para a prestação dos serviços, incluindo-se os formulários impressos e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos trabalhos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE fornecerá as informações necessárias à adequada prestação de serviços.

11.2 A CONTRATANTE emitirá autorização para início de cada serviço e seu respectivo encerramento, quando for o caso.

11.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços conforme o estabelecido na Tabela 1 correspondente ao Cronograma de Pagamentos.

Documento PROA Assinado

Av. Borges de Medeiros, 521, 6º andar – sala 609 – Centro – Porto Alegre - RS
Fone: 3284.6060 – e-mail licitacao@fgtas.rs.gov.br

Tabela 1 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Serviço	Faturamento					Valor faturado	Comprovação
	Frequência	*Ato de Autorização*	*Período*	*Entrega*	*Pagamento*		
1	Única vez	Aceite do documento-base do PCMSO.	Mês do ato de autorização de faturamento ou mês subsequente, respeitando o prazo de entrega.	Protocolizar a Nota Fiscal até o dia 25 do mês de faturamento.	Até 30 dias da entrega da Nota Fiscal.	Valor integral.	Aceite do documento-base do PCMSO
2	Sob demanda	Aceite das horas técnicas de Assessoria demandas no mês.	Mês de competência da prestação dos serviços, respeitando o prazo de entrega.	Protocolizar a Nota Fiscal até o dia 25 do mês de competência.		Valor das horas técnicas efetivamente prestadas.	Documentos comprobatórios de realização da assessoria.
3	Mensal	Autorização para início do serviço.				Valor mensal	Relatórios.
4	Sob demanda	Aceite do laudo médico demandado no mês.				Valor da avaliação	Aceite do laudo médico.

Documento Assinado PROA

PROA Processos Administrativos e-Gov

232159000002049

Nome do documento: Anexo_II_Termo_de_Referencia_PCMSO_FGTAS.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Luciana Nanci Anversa	FGTAS / DM / 236775004	14/08/2023 15:30:02
Joanete Inês Lorenzon	FGTAS / DGC / 366235702	14/08/2023 15:41:28
Fabiano Fortes Liscano	FGTAS / DGC / 382386501	14/08/2023 15:50:33
VANESSA SWYTKA	FGTAS / DS / 371430601	14/08/2023 16:18:45
Vanessa Machado Gonçalves	FGTAS / SAE / 420785801	17/08/2023 11:46:01

Documento PROA Assinado